



PROCESSOS N<sup>os</sup> 329/12  
330/12  
332/12  
334/12  
366/12

PROTOCOLOS N<sup>os</sup> 11.242.390-7  
11.024.107-0  
11.207.591-7  
11.095.333-0  
11.128.508-0

PARECER CEE/CEMEP N.º 72/12

APROVADO EM 13/09/12

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

- COLÉGIO ESTADUAL DR. SEBASTIÃO PARANÁ – ENSINO MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL – WENCESLAU BRAZ
- COLÉGIO ESTADUAL LIANE MARTA DA COSTA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – GUARAPUAVA
- COLÉGIO ESTADUAL DA VILA JOHN KENNEDY – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – QUEDAS DO IGUAÇU
- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR PAULO STENCEL - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – SÃO MATEUS DO SUL
- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CAETANO MUNHOZ DA ROCHA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - IBAITI

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelos dados informados no quadro a seguir:

PROC. N <sup>o</sup>	OFÍCIO N <sup>o</sup> SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	RECONHECIMENTO OU RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO
329/12	214/12, de 23/02/12	Wenceslau Braz, 17/10/11	Colégio Estadual Dr. Sebastião Paraná - Ensino Médio, Profissional e Normal	Wenceslau Braz	Res. Secretarial N.º 347/08, de 24/01/08, a partir de 31/12/07
330/12	157/12, de 17/02/12	Guarapuava, 01/08/11	Colégio Estadual Liane Marta da Costa – Ensino Fundamental e Médio	Guarapuava	Res. Secretarial N.º 4848/06, de 01/11/06, a partir de 11/01/06



## PROCESSOS N<sup>os</sup> 329/12 e outros

PROC. N <sup>o</sup>	OFÍCIO SEED N <sup>o</sup>	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	RECONHECIMENTO OU RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO
332/12	222/12, de 23/02/12	Laranjeiras do Sul, 19/10/11	Colégio Estadual da Vila John Kennedy – Ensino Fundamental e Médio	Quedas do Iguaçu	Res. Secretarial N.º 1604/10, de 26/04/10, a partir do início do ano de 2006
334/12	217/12, de 23/02/12	União da Vitória, 22/07/11	Colégio Estadual Professor Paulo Stencil – Ensino Fundamental e Médio	São Mateus do Sul	Res. Secretarial N.º 3079/06, de 26/06/06, a partir de janeiro de 2006
366/12	515/12, de 28/03/12	Ibaiti, 04/08/11	Colégio Estadual do Campo Caetano Munhoz da Rocha – Ensino Fundamental e Médio	Ibaiti	Res. Secretarial N.º 1476, de 19/04/10, a partir do início do ano de 2007

### 1.1 Das Instituições de Ensino

As solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos do art. 42 da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR.

Os docentes designados pelas instituições de ensino encontram-se relacionados nos anexos: I, II, III, IV e V.

Da análise dos protocolados, extrai-se as seguintes informações:

– as instituições de ensino ora em análise, foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos, de acordo com a Deliberação n.º 02/10- CEE/PR;

– o Setor de Documentação Escolar/NRE, de acordo com o inciso II, do artigo 42 da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR comprova a regularidade dos relatórios finais do Ensino Médio;

– as melhorias efetuadas no período de realização do curso dizem respeito às instalações físicas como: cobertura e iluminação de quadra esportiva, implantação do laboratório de informática com internet, pintura, aquisição de televisores, aparelho DVD, Data Show, aparelho de som, forno industrial, mapas, projetor multimídia, impressoras, fotocopiadora, materiais e aparelhos pedagógicos para o Laboratório de Ciências, jogos pedagógicos, ventiladores, materiais esportivos, câmara fotográfica, atlas geográficos, ampliação do acervo bibliográfico, reforma de cozinha, banheiros, portões, ampliação do laboratório de informática, troca de armários, construção de muro, salas de aula, prateleiras para armazenamento da merenda, instalação de ventiladores, troca de cortinas, entre outras;

– os relatórios de autoavaliação das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, abandono e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos;



## PROCESSOS N<sup>os</sup> 329/12 e outros

- os Núcleos Regionais de Educação emitiram Pareceres de análise das Propostas Pedagógicas e dos adendos aos Regimentos Escolares;
- o Colégio Estadual Dr. Sebastião Paraná não apresentou o projeto de prevenção de incêndio, exigência do Corpo de Bombeiros, porém solicitou providências junto à mantenedora através do protocolo n.º 09.725.891-0;
- o Colégio Estadual Liane Marta da Costa apresentou à Comissão verificadora do NRE de Guarapuava o Relatório de Vistoria da Vigilância Sanitária com solicitação de adequações, que à exceção da substituição dos tacos, foram todas realizadas;
- a Comissão do NRE de Laranjeiras do Sul atesta que o Colégio Estadual da Vila John Kennedy apresentou a documentação do imóvel devidamente legalizada, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com a informação de que a instituição oferece a segurança necessária ao atendimento dos alunos e Laudo da Vigilância Sanitária de acordo com a legislação vigente;
- o Colégio Estadual Professor Paulo Stencil em seu Relatório de Avaliação Interna relata que o espaço físico da instituição não é suficiente, possui dualidade administrativa e não dispõe de sala para professores, coordenação e laboratório. Não apresentou o projeto de prevenção de incêndio, exigência do Corpo de Bombeiros, porém solicitou providências junto à mantenedora através do protocolo n.º 11.095.371-2;
- a Comissão de Verificação do NRE de Ibaiti informa que as instalações do Colégio Estadual do Campo Bento Munhoz da Rocha são precárias para o funcionamento do curso, uma vez que a referida instituição não possui instalações para a biblioteca e laboratório, sendo as aulas práticas de Biologia, Química e Física ministradas em sala de aula. Informa ainda, que a instituição encontra-se de acordo com o código de prevenção de incêndio do Corpo de Bombeiros, conforme Certificado de Vistoria n.º 240697/11, com validade até 01/04/12. Não possui Laudo da Vigilância Sanitária, tendo em vista irregularidades apontadas. A solicitação de providências junto à mantenedora foi efetuada através do protocolo n.º 10.410.330-8.
- os Conselhos Escolares das instituições de ensino, manifestaram-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

### 1.2 Dados Gerais do Curso

- Curso: Ensino Médio
- Regime de matrícula: anual/presencial
- Duração do curso: 03 (três) séries
- Carga horária mínima: 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual de 800 (oitocentas) horas distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos
- Frequência mínima: 75% (setenta e cinco por cento)



## PROCESSOS N<sup>os</sup> 329/12 e outros

- Conteúdos curriculares: organizados pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada

### 1.3 Organização curricular

Os componentes curriculares do curso estão organizados pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada.

### 1.4 Comissão Verificadora

As Comissões Verificadoras foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação de Wenceslau Braz, Guarapuava, Laranjeiras do Sul, União da Vitória e Ibaiti, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio nas instituições da rede pública estadual de ensino pertencentes aos municípios descritos no quadro inicial deste Parecer.

### 1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelos Pareceres CEF/SEED manifesta-se favoravelmente à renovação de reconhecimento dos cursos.

## 2. Mérito

Trata-se de solicitação de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

As instituições de ensino em análise foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos, de acordo com a Deliberação n.º 02/10- CEE/PR.

A oferta do Ensino Médio cumpre a Lei Federal n.º 9394/96 – LDBEN, considerando que, aos estudantes, ficam asseguradas 800 (oitocentas) horas distribuídas em pelo menos 200 (duzentos) dias letivos, carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, assim como, a exigência de 75% de frequência mínima.

A Comissão Verificadora do NRE de União da Vitória manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Professor Paulo Stencel, de São Mateus do Sul, embora conste no Relatório de Avaliação Interna da instituição que o espaço físico não é suficiente e que não dispõe de sala para professores, coordenação, laboratório.

A Comissão Verificadora do NRE de Ibaiti, após verificação in loco, informa que as instalações do Colégio Estadual do Campo Bento Munhoz da Rocha, de Ibaiti são precárias para o funcionamento do curso, uma vez que não possui laboratório e biblioteca, porém manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



## PROCESSOS N<sup>os</sup> 329/12 e outros

As Comissões de Verificação realizaram a verificação *in loco*, atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, bem como a Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

### II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, carga horária de 800 (oitocentas) horas distribuídas em pelo menos 200 (duzentos) dias letivos, carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. N <sup>o</sup>	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	PARECER N <sup>o</sup> CEF/SEED	PERÍODO DE RENOV. DE RECONHECIMENTO
329/12	Colégio Estadual Dr. Sebastião Paraná - Ensino Médio, Profissional e Normal	Wenceslau Braz	2965/11, de 19/12/11	31/12/12 a 31/12/17
330/12	Colégio Estadual Liane Marta da Costa – Ensino Fundamental e Médio	Guarapuava	440/12, de 14/02/12	11/01/11 a 11/01/16
332/12	Colégio Estadual da Vila John Kennedy – Ensino Fundamental e Médio	Quedas do Iguaçu	237/12, de 24/01/12	01/01/11 a 01/01/16
334/12	Colégio Estadual Professor Paulo Stencil – Ensino Fundamental e Médio	São Mateus do Sul	403/12, de 07/02/12	01/01/11 a 01/01/16
366/12	Colégio Estadual do Campo Caetano Munhoz da Rocha – Ensino Fundamental e Médio	Ibaiti	510/12, de 16/02/12	01/01/12 a 01/01/17

A Secretaria de Estado da Educação – SEED deverá:

a) orientar as instituições de ensino quanto à adequação do Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB n.º 02/2012, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) providenciar a instalação imediata do laboratório de Física, Química e Biologia do Colégio Estadual Paulo Stencil, do município de São Mateus do Sul;

c) providenciar a instalação imediata do laboratório de Física, Química e Biologia e da biblioteca do Colégio Estadual do Campo Bento Munhoz da Rocha, do município de Ibaiti;

d) atender o inciso V, artigo 42, da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR, referente à habilitação do corpo docente do Colégio Estadual Dr. Sebastião Paraná, de Wenceslau Braz, do Colégio Estadual Liane Marta da Costa, de Guarapuava, do Colégio Estadual da Vila John Kennedy, de Quedas do Iguaçu, do Colégio Estadual Professor Paulo Stencil, de São Mateus do Sul e do Colégio Estadual do Campo Caetano Munhoz da Rocha, de Ibaiti.



PROCESSOS N<sup>os</sup> 329/12 e outros

A renovação de reconhecimento do curso considera a Matriz Curricular aprovada nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas no quadro inicial deste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição dos atos de renovação de reconhecimento do curso;

b) os processos às instituições de ensino, para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Curitiba, 13 de setembro de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE



PROCESSOS N<sup>os</sup> 329/12 e outros

Anexo I

Colégio Estadual Dr. Sebastião Paraná - Ensino Médio, Profissional e Normal  
Município: Wenceslau Braz  
Credenciamento: Resolução Secretarial N.º 5955/11, de 19/12/11

Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Marina de Oliveira	- Educação Artística/Artes Plásticas	- Arte
Leila Andraus Abou Saab	- História Natural - Especialização em Fundamentos em Ciências Naturais	- Biologia
Adilson José Gonçalves	- Educação Física - Especialização em Magistério da Educação Básica	- Educação Física
Irene Pauluk Ferreira	- Educação Física	
Sergio Luiz Pereira	- Educação Física - Especialização em Arte e Educação	
* Elaine Mesquita Rizzi da Silva	- Pedagogia	- Filosofia
* Najla Climane Nery	- Pedagogia	
* Wanusa Lucia de Oliveira	- Pedagogia	
* Cristiane Caporaso Barbosa	- Matemática - Especialização em Educação Matemática	- Física
Emirian Cristina de Souza	- Física - Ciências/Matemática	
Renato Domingues	- Ciências/Física	
Alcione Terezinha Jasco	- Geografia	- Geografia
Flora Maria de Lima	- Geografia	
Cimonia A. Ramos	- História	- História
Lidia Basso e Silva	- História - Especialização em Ensino da História	
Dayane de J. Pawak Mesquita	- Letras-Português/Inglês	- Língua Portuguesa
Sandra Regina Alves	- Letras-Português/Inglês - Especialização em Língua Portuguesa e Literatura	
Vania Caroline Pereira	- Letras-Português/Inglês - Especialização em Língua Portuguesa e Literatura	



PROCESSOS N<sup>os</sup> 329/12 e outros

Nome	Formação	Disciplina
Vera Lucia Orlandini dos Reis	- Letras-Português/Francês - Especialização em Literatura e Língua Portuguesa	- Língua Portuguesa
Vera Lucia Pinheiro	- Letras-Português/Inglês - Especialização em Língua Portuguesa e Literatura	
Cristiane Caporaso Barbosa	- Matemática - Especialização em Educação Matemática	- Matemática
André Luiz Siqueira	- Ciências/Matemática	
Arlene Cleia Juraski	- Matemática	
* Jorge Luiz Abou Saab	- Bacharelado em Administração - Esquema I – Habilitações: Administração; Prática de Escritório e Organização e Técnica Comercial - Especialização em Educação Matemática	
Schulamy Suemy Nery	- Ciências/Matemática	
Luiz Antonio Zanon	- Ciências/Química	- Química
Maria Helena dos Santos	- Ciências/Química - Especialização em Ensino de Química	
Ariston Trovão de Andrade	- Ciências/Química	
* Erondina C. B. Azevedo	- Pedagogia - Especialização em Psicopedagogia	- Sociologia
* Najla Climane Nery	- Pedagogia	
* Wanusa Lucia de Oliveira	- Pedagogia	
Eliane de Fatima Rosa	- Letras-Português/Inglês - Especialização em Língua Inglesa	- LEM: Inglês
Rosemary Elias Teixeira	- Letras-Português/Inglês - Especialização em Língua Inglesa	

\* Obs. Indicar docente graduado com habilitação específica, conforme o inciso V, artigo 42 da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.

\*\* LEM Espanhol – consta da Matriz Curricular como disciplina de matrícula facultativa ofertada em turno contrário, no CELEM. Não houve indicação de docente pela instituição de ensino.





PROCESSOS N<sup>os</sup> 329/12 e outros

## Anexo II

Colégio Estadual Liane Marta da Costa – Ensino Fundamental e Médio  
Município: Guarapuava  
Credenciamento: Resolução Secretarial N.º 650/12, de 24/01/12

### Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Solange Aparecida dos Santos Dalla Vecchia	- Arte-Educação	- Arte
Edenilse Gomes	- Ciências /Biologia	- Biologia
Avelino da Costa Queiroz Netto	- Educação Física - Especialização em Gestão e Supervisão Escolar	- Educação Física
Viviane de Lima	- Filosofia - Especialização em Filosofia e Sociologia	- Filosofia
Cleber Bossa Pires	- Física - Especialização em Física para o Novo Ensino Médio	- Física
Cirlene Terezinha Kuntz	- Geografia - Especialização em Educação Ambiental	- Geografia
Esmeraldo Anacleto de Abreu	- História	- História
Terezinha dos Santos Daiprai	- Letras-Português - Especialização em Literatura Brasileira	- Língua Portuguesa
João Alfredo Boska	- Matemática - Especialização em Ensino de Matemática	- Matemática
Vivian Buriol	- Ciências /Química - Especialização em Química	- Química
* Selma Aparecida Ramalho	- História - Especialização em Ensino, Teoria e Produção do Conhecimento Histórico	- Sociologia
Eliton Leite da Silva	- Letras-Português/Espanhol - Especialização em Língua Espanhola - Especialização em Língua Portuguesa e Literatura	- LEM:Espanhol
Marisa Dalzoto	- Letras-Português/Inglês - Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação	- LEM: Inglês

\* Obs. Indicar docente graduado com habilitação específica, conforme o inciso V, artigo 42 da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.



PROCESSOS N<sup>os</sup> 329/12 e outros

Anexo III

Colégio Estadual da Vila John Kennedy – Ensino Fundamental e Médio
Município: Quedas do Iguaçu
Credenciamento: Resolução Secretarial N.º 650/12, de 24/01/12

Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Josiane L. de Ramos	- Artes Visuais	- Arte
Sueli Staszewski	- Artes Visuais	
Eliane Rocha Chagas	- Ciências/ Biologia	- Biologia
Nineia Canton	- Educação Física	- Educação Física
Seli Terezinha Potulski	- Educação Física	
* Miriam M. da Silva	- Pedagogia	- Filosofia
* Adriano R. de Souza	- Ciências/Química	- Física
Cacia Martinello Witecke	- Geografia	- Geografia
Leodomir Piccolli	- Geografia	
Maria Ivone Chuiticoski	- Geografia	
Nery M. de Camargo	- Geografia	
Neiva Pagnoncelli	- História	- História
Josivange Dhein da Silva	- História	
Sonia Maria Finoketi	- História	
Ines Terezinha Tomaz	- Letras-Português	- Língua Portuguesa
Ada Luana Hoffmann	- Letras-Português/Inglês	
Maria Czechowski Gonçalves	- Matemática	- Matemática
Carla Pirolo da Silva Molena	- Química	- Química
* Leandra Bariviera	- Acadêmica de Ciências Sociais	- Sociologia
* Adriani Terezinha Voltil	- Acadêmica de Ciências Sociais	
David Fernandes de Oliveira	- Letras-Português/Inglês	- LEM: Inglês
Edison Roberto Fiorin	- Letras-Português/Inglês	
Vanessa Spinelto	- Letras-Português/Inglês/Espanhol	

\* Obs. Indicar docente graduado com habilitação específica, conforme o inciso V, artigo 42 da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.

\*\* LEM Espanhol – consta da Matriz Curricular como disciplina de matrícula facultativa ofertada em turno contrário, no CELEM. Não houve indicação de docente pela instituição de ensino.



PROCESSOS N<sup>os</sup> 329/12 e outros

Anexo IV

Colégio Estadual Professor Paulo Stencil – Ensino Fundamental e Médio

Município: São Mateus do Sul

Credenciamento: Resolução Secretarial N.º 980/12, de 07/02/12

Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Marilda Wolff Sampaio	- Artes Visuais	- Arte
Alexsandro Zelmer Pontes	- Ciências Biológicas - Especialização em Bioengenharia	- Biologia
Henrique Alexandre Piurkoski	- Educação Física	- Educação Física
* Sandra Mari Burginski	- História	- Filosofia
* Leoni Salete Ribeiro	- História - Especialização em Geografia: Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional	- Sociologia
* Priscila Alves Pereira	- Matemática	- Física
Silvia Aparecida Moreira Ferreira	- Geografia - Especialização em Psicopedagogia Institucional	- Geografia
Claudio Roiko	- Geografia - Especialização em Magistério da Educação	
Marilene Ramos dos Santos	- História - Especialização em Psicopedagogia	- História
Leoni Salete Ribeiro	- História - Especialização em Geografia: Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional	
Ivone Lelinski Guimarães	- Letras-Português/Inglês - Especialização em Língua Portuguesa e Literatura	- Língua Portuguesa
Gislene Furtado	- Letras-Português/Espanhol	
Lorena da Conceição Pacheco Mazur	- Ciências/Matemática	- Matemática
Helena Maria Oliveira Augustiniaki	- Química	- Química
Jocely Madzgalla Alves	- Letras-Português/Inglês - Especialização em Magistério da Educação	- LEM: Inglês

\* Obs. Indicar docente graduado com habilitação específica, conforme o inciso V, artigo 42 da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.

\*\* LEM Espanhol – consta da Matriz Curricular como disciplina de matrícula facultativa ofertada em turno contrário, no CELEM. Não houve indicação de docente pela instituição de ensino.



PROCESSOS N<sup>os</sup> 329/12 e outros

Anexo V

Colégio Estadual do Campo Caetano Munhoz da Rocha – Ensino Fundamental e Médio  
Município: Ibaiti  
Credenciamento: Resolução Secretarial N.º 1171/12, de 16/02/12

Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Letícia Iansen Hoffmann	- Educação Artística/Artes Plásticas - Especialização em Arte e Educação	- Arte
Patricia Bahls Raimundo	- Ciências Biológicas - Especialização em Educação e Gestão	- Biologia
Fernando Antonio de Moura Coelho	- Educação Física - Especialização em Educação Especial	- Educação Física
* Dircelene Caetano	- Pedagogia	- Filosofia
* Mariana Ferraz Louzano	- Matemática - Especialização em Educação Especial	- Física - Matemática
* Anita Ferreira da Silva	- Geografia - Especialização em Administração e Metodologia da Educação	- Geografia * - História
Simone Carvalho de Lima	- Letras-Português - Especialização em Educação Especial	- Língua Portuguesa
* Agueda Christian Carlos	- Ciências Biológicas - Especialização em Educação e Gestão Ambiental	- Química
* Alezi Aparecida Ferreira	- Pedagogia	- Sociologia
Patricia Lopes da Silva	- Letras-Português/Inglês	- LEM Inglês

\* Obs. Indicar docente graduado com habilitação específica, conforme o inciso V, artigo 42 da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.

\*\*\* LEM Espanhol – consta da Matriz Curricular como disciplina de matrícula facultativa ofertada em turno contrário, no CELEM. Não houve indicação de docente pela instituição de ensino.